

IDENTIDADE .....

FILIAÇÃO-PAI Terciliano Corrêa Taborda .....MÃE Elvira Rangrad Taborda .....IDADE 23 Jul 1933 ESTADO CIVIL .....PROFISSÃO Advogado POSTO OU GRAD. ....

FUNÇÃO .....

NACIONALIDADE Bras. NATURAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS .....LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA .....

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO .....

ESTUDANTE ESCOLA .....

NÍVEL Superior .....RESIDÊNCIA PALMEIRA DAS MISSÕES .....OUTROS DADOS Vereador em URUGUAIANA/RS .....

## HISTÓRICO

- Através o D.O. nº 122, de 1º Jul 69, teve cassado seu mandato eletivo municipal e suspensos seus direitos políticos pelo prazo de 10 anos, com base no Ato Institucional nº 5, de 13 Dez 68.



IDENTIDADE

FILIAÇÃO - PAI

TERCILIANO CORREA TABORDA

MÃE

ELVIRA RAMGRAB TABORDA

IDADE

30 anos

ESTADO CIVIL

CASADO

PROFISSÃO

POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

NATURAL DE

LÊ

ESCREVE

CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR

LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE

ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS

FICHA DE IPM Nº

6.0.447

HISTÓRICO

PROT.G.-426/69

- / Indiciado em IPM, instaurado no 7º GCAn75A.R., para apurar infrações cap. no art 24 da Lei 1802/53.-
- / Distribuído a 3ª Auditoria da 3ª RM
- / Denunciado pelo MP, como incurso no art 24 da Lei 1802/53.-
- 11.05.66 / Recebida a denuncia pelo Dr Auditor
- 12.03.68 / Julgado e absolvido
- / O Dr Procurador não recorreu

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comissão de Investigação Sumária do Exército

INDICIADO: WALDIR RANGRAB TABORDA

## AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de março do ano de 1969, nesta cidade do RIO DE JANEIRO - ESTADO DA GUANABARA, autuo Of 17-E2 do IIIº Ex e docs fls 5 às fls 6 e mais documentos que a êste junto e me foram entregues pelo Sr. Cel. SECRETÁRIO DA CISEx, do que, para constar, lavro êste termo.

Eu, OSCAR DA SILVA - MAJOR 1G-439.212, servindo de Escrivão, que o escrevi e subscrevo.

  
 OSCAR DA SILVA - MAJOR 1G-439.212.-

CISEx  
00377

SECRETO

SECRETO

CONFIDENCIAL

NO. PRO. CSS. 310.9, P. 5

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
III EXÉRCITO  
QUARTEL GENERAL  
EMG - 2ª SEÇÃO

CISEx  
00377

- F I C H A I N F O R M A T I V A -

1. DADOS

Nome: WALDIR RANGRAB TABORDA

Nacionalidade: Brasileira

Residência: URUGUAIANA - RS

Profissão: Advogado, Vereador (MDB), eleito em Nov 68.

2. ATIVIDADES

É combatente de 1ª linha da Guerra Revolucionária, com intensa e eficiente atividade subversiva desenvolvida em vasta área, há longo tempo e com destaque. Sua área de atuação foi inicialmente PALMEIRA DAS MISSÕES, onde residia e era professor no Ginásio Estadual TRÊS MÁRTIRES, tendo patrocinado conferência de um estudante da Faculdade PATRICE LUMUMBA enaltecendo o regime comunista da RÚSSIA, tendo, para isso, iludido a boa fé da direção do Colégio. Defendeu o regime de FIDEL CASTRO, por ocasião de uma conferência proferida no Colégio Estadual "TRÊS MÁRTIRES" por um refugiado cubano. Participou, também, da tentativa frustrada de rebelião na área da 1ª DC, nas localidades de CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA, encabeçada por JEFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO e ALBERI VIEIRA DOS SANTOS. Nesse frustrado movimento, WALDIR TABORDA era elemento de ligação com ALBERI VIEIRA DOS SANTOS, ex-Sgt desertor da Brigada Militar do Estado RS, tendo, inclusive, fornecido ao mesmo documentos falsos com o pseudônimo de ADÃO PRATES DOS SANTOS.

Foi indiciado em IFM na área da 1ª DC, em Ago 64, acusado de organizar "GRUPOS DE ONZE"; de atividade comunista e subversiva, sendo considerado pelo Encarregado do IFM, no Relatório por êste apresentado, como dos elementos mais exaltados do G-11, juntamente com EUGÊNIO CARTAGUA, DALTRO PASSOS, ABÍLIO S. DA SILVA, ADÃO CARBOLIN e PLÍNIO DUTRA.

Em IFM concluído em 4 Jun 65, para apurar responsabilidades na "OPERAÇÃO TRÊS PASSOS", TABORDA é considerado pelo Encarregado do IFM como "elemento de contato, em PALMEIRA DAS MISSÕES", com "a cúpula subversiva".

CONFIDENCIAL

SECRETO



CONFIDENCIAL

= ( - 2 - ) =  
SECRETO

113  
NB. PRO. CSS. 310. 4, 13  
CISEx  
00377

( Continuação da FICHA INFORMATIVA de WALDIR RANGRAB TABORDA ) -

No IFM instaurado em tórno dos fatos ocorridos em CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA, concluído em 6 Jul 65, TABORDA é citado pelo Encarregado do IFM como comprometido em participar e cooperar com movimentos contra-revolucionários.

A participação ostensiva de TABORDA na subversão planejada, organizada e financiada fora das nossas fronteiras, levou o Governo do Estado a demiti-lo do cargo de professor do COLÉGIO ESTADUAL TRÊS MÁRTIRES, com base no Ato Institucional e da Promotoria Pública da Comarca de PALMEIRA DAS MISSÕES.

Desmascarado na área da 1ª DC, transferiu TABORDA residência para URUGUAIANA, onde vem atuando com igual desfaçatez, desde Set 1965, tendo já se envolvido em caso da agiotagem.

Muito ligado a comunistas notórios, como Dr JORGE BARREIRO, AMÉRICO FREIRE e WALTER GREFFE, êste professor da Faculdade de Direito de PASSO FUNDO, de quem foi aluno, e de HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, prêso como agitador na cidade de CRUZ ALTA por ocasião da Revolução de 31 Mar.

Durante a última campanha eleitoral, como candidato a vereador, em comícios e nas palestras de rádio, garantidas pela Lei Eleitoral, vangloriou-se de ser um punido pela Revolução e atacou o Governo usando linguagem, não de adversário, mas de inimigo interno, que realmente é, classificando o Governo como "ditadura", omisso, incompetente e corrupto.

É, além do mais, dado ao vício da embriaguez.

Foi recentemente eleito para a Câmara de Vereadores de URUGUAIANA, pelo MDB, com base em eleitorado da área urbana, sob o contrôle dos inimigos da Revolução.

\*  
\* \* \*  
\*



CONFIDENCIAL

SECRETO

1028

SECRETO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO (CISEx)

CISEx  
00377

- 11 FEV 69

PROCESSO Nº

I N D I C I A D O:

- Nome: WALDIR RANGRAB TABORDA  
Vereador em Uruguaiana - Estado do Rio Grande do Sul - eleito em 15 de novembro de 1968.-
- Filiação
  
- Data do nascimento
- Nacionalidade - Brasileira
- Naturalidade
  
- Estado Civil
  
- Residência - URUGUAIANA - Rio Grande do Sul
- Profissão - Advogado
- Outras atividades Vereador
- Observações Não foi sancionado pelo AI-5 até o presente momento

---

---

---

---

---

---

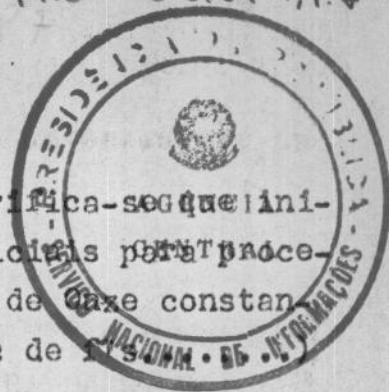
---

---

---

---

SECRETO

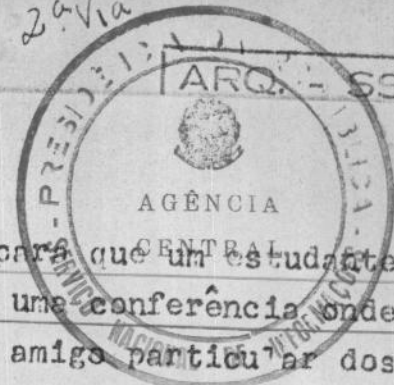
RELATÓRIO

Examinando-se atentamente o presente inquérito verifica-se que inicialmente este encarregado recebeu delegações policiais para proceder ao IPM sobre elementos comunistas e de Grupos de Ação constantes de uma cópia fornecida pelo IIIº Exército (Doc de nº 1000) tendo verificado:

1.- Quanto ao Indiciado JOSÉ AMÉRICO FREIRE, advogado, professor do Colégio Estadual TRÊS MÁRTIRES, da cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES, // possui tendências esquerdistas, procurando incutir nos alunos tais idéias, tendo em certa ocasião discutido com a professora MARÍLIA / CRESCÊNCIO FRICK, sua colega naquêle educandário, onde defendeu o / regime comunista. Procurou, ainda, desconsiderar a referida profes- / sora, ao declarar que a mesma tinha as idéias pouco evoluídas quan- / to ao conceito de DEMOCRACIA, ao tomar conhecimento de um trabalho / feito por uma aluna, sob aquêle tema e caído sobre um livro comu- / nista, o que motivou o desagrado da professora MARÍLIA CRESCÊNCIO / FRICK.

- Quanto ao Indiciado JORGE BARBEIRO, advogado professor no Colégio / Estadual TRÊS MÁRTIRES, da cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES, possui / fortes tendências esquerdistas, acentuadas por ocasião de uma confe- / rência pronunciada no citado Ginásio por um refugiado do regime / Cubano, como adepto do regime de FIDEL CASTRO, que defendeu com ím- / peto e acaloradamente, a tal ponto do conferencista não ter podido / terminar sua conferência. Preparou-se meticu"osamente para a citada / conferência, levando para a mesma perguntas escritas e se colocando / em posição estratégica no meio dos alunos, quando o local destinado / aos professores era outro. Fez no citado Ginásio, a apresentação de / um estudante da FACULDADE PATRICE LUMUMBA, que pronunciou uma confe- / rência sobre as excelências do regime comunista. Declarou em seu de- / poimento que "o regime de Cuba não pode ser aceito em sua totalida- / de porque desconhece certas particularidades do mesmo, em vista da / impossibilidade de conseguir maiores informações" contradizendo-se / mais abaixo quando diz "que o depoente usando argumentos para con- / testar o agente Cubano conseguiu os mesmos mediante a leitura de li- / vros que tratavam promenorizadamente a respeito do regime de Cuba, / bem-como entrevistas dos jornalistas, deputados, líderes estudantis / publicadas na imprensa". É filho de comunista tradicional da cidade / de PALMEIRA.

- Quanto ao Indiciado VALDIR RANGRAB TABORDA, advogado, professor no / Ginásio Estadual TRÊS MÁRTIRES, da cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES, / possui fortes tendências esquerdistas, tendo defendido o regime de / FIDEL CASTRO por ocasião de uma conferência procedida no citado Gi- / násio, por um refugiado daquele regime, e ter iludido a boa-fé da



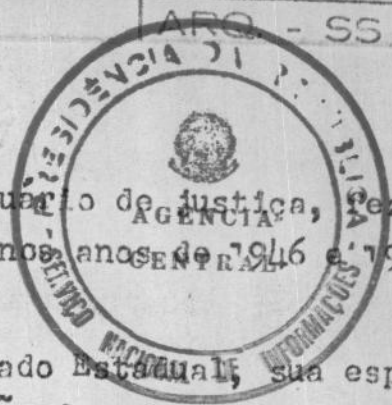
direção do Ginásio, conseguindo permissão para que um estudante da FACULDADE PATRICE LUMUMBA, lá pronunciasse uma conferência onde era enaltecido o regime comunista da Rússia. É amigo particular dos Drs JORGE BARREIRO e AMÉRICO FREIRE, tendo sido aluno do Dr. WALTER // GREPPE, professor da Faculdade de Direito de PASSO FUNDO e comunista notório, bem como colega de Dr. HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, preso como agitador na cidade de Cruz Alta, durante a eclosão do movimento revolucionário. É dado ao uso imoderado de bebidas alcoólicas.

-Quanto ao Indiciado LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA, advogado, professor do Ginásio Estadual TRÊS MÁRTIRES, atual presidente da Câmara de Vereadores da cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES, pertencente ao PSD, é elemento de tendências esquerdista acentuadas. É voz corrente na cidade de PALMEIRA ser o mesmo comunista, o que tornou-se, por falta de provas e sagacidade do mesmo, difícil de ser provado. Por ocasião de seu depoimento quando do inquérito procedido pelo Tenente da B.M. VALDO MARQUES, chorou, entrando em tal nervosismo que o seu depoimento deixou de ser tomado. Por outro lado, quando da tomada do seu depoimento nesta Investigação Sumária, ao lhe ser feita a primeira-pergunta passou intempestivamente a acusar o Tenente Delegado da 1ª DR como tendo levantado falsas acusações contra o mesmo. Posteriormente, admitiu que durante o inquérito procedido pelo Ten B.M. VALDO MARQUES, tomou conhecimento furtivamente da cópia de um ofício sigiloso que o encarregado do inquérito estadual obtivera, para fins de iniciar o seu inquérito, do Tenente Delegado da 1ª DR. Posteriormente deu conhecimento do conteúdo do citado ofício sigiloso a diversas pessoas, procurando incompatibilizar o Delegado da 1ª DR como sendo o elemento que esteve denunciando os elementos subversivos de PALMEIRA. É genro de PEDRO BARREIRO, comunista tradicional, cunhado de JORGE BARREIRO e amigo de AMÉRICO FREIRE ambos adeptos fervorosos do regime de FIDEL CASTRO.

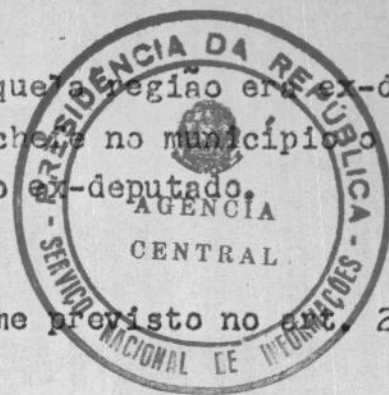
-Quando ao Indiciado MOISÉS DO AMARAL E SILVA, advogado, professor do Colégio Estadual TRÊS MÁRTIRES, e vereador pelo PTB era um Brizolista exaltado tendo até novembro de 1962 escrito no para-choque de seu Jeep "CUNHADO NÃO É PARENTE BRIZOLA PARA PRESIDENTE", quando desiludindo-se do mesmo, mandou raspar os ditos dizeres. É reconhecido na cidade como elemento honesto e muito trabalhador, sendo conhecido como "Advogado-cofona" pois que iniciou seus estudos ao prestar o serviço militar. É tido como o mais intransigente dos professores do Ginásio quanto à disciplina, cumprimento de horário e conhecimento da matéria. É franco e cáustico no trato da coisa pública donde lhe advém a ira de seus adversários políticos.

-Quanto aos Indiciados ÉDEN WARMANSKI DE JOSILCO, GÉLIO MARTINS, SARKIS CURRY, BENJAMIN FIAD, GETÚLIO SOARES, nada foi encontrado ou apurado que os pudesse incriminar como elementos subversivos.





- Quanto ao Indiciado PEDRO BARREIRO, serventário de justiça, fez / parte do Partido Comunista, desta cidade, nos anos de 1946 e 1947, estando há vários anos afastado do partido.
  - Quanto aos Indiciados WILMAR TABORDA, Deputado Estadual, sua esposa, profª catedrática e Dr. JOSINO ASSIS, não foram ouvidos por se encontrarem residindo em PÔRTO ALEGRE.
  - Quanto ao Indiciado OSCAR PADILHA, organizou uns cinco Grupos de Onze, obedecendo à orientação do Rádio MAIRYNK VEIGA, não tomando nenhuma atitude durante a eclosão do movimento revolucionário.
1. - Do exposto conclui-se :
- Que os Indiciados JORGE BARREIRO, JOSÉ AMÉRICO FREIRE, VAIDIR // RANGRAB TABORDA e LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA, estão sujeitos às / sanções impostas pelo Art 7º do Ato Institucional de 9 Abr 64, pe / ro que seja a presente Investigação Sumária remtida ao Presidente da Comissão Geral de Investigações.
  - Que o Indiciado OSCAR PADILHA está sujeito às sanções do art 24, da Lei 1802.
2. -- Posteriormente, em data de 16 de julho de 1964, recebeu e anexou / aos autos uma sindicância procedida pelo Cap ANTÔNIO FRANCISCO DE BORGES VEPGNE, sôbre os GRUPOS DE ONZE, no Município de PALMEIRA, / onde constatou-se o seguinte:
- Ter sido organizado no Município de PALMEIRA, 47 (quarenta e sete) Grupos de Onze;
  - Os referidos Grupos, por se encontrarem em fase de organização, não possuíam, ainda, capacidade combativa e nem possuíam armas;
  - A quase totalidade dos elementos-que-a compunham era constituídas de agricultores, de um modo geral iudidos em sua boa-fé, sob as mais variadas promessas;
  - Não possuíam, no momento, ligação com o Partido Comunista;
  - O DCT "oca" encontrava-se-entrosado na referida organização, na // pessoa de seu agente "oca" Sr. DALTRO PASSOS, que mantinha liga- / ções com o Dr. GABRIEL BRENNER, Chefe do DCT na cidade de SANTA MA / RIA e ARI MOURA, agentes dos Correios na cidade de Ijuí. Diversas reuniões foram levadas a efeito na citada agência.
  - Os elementos acima citados possuíam ligações com o ex-deputado BRI / ZOLA;
  - Que os elementos: EUGÊNIO CASTAGNA, DALTRO PASSOS, WALMIR TABORDA, ABÍLIO S. DA SILVA, ADÃO CARBOLIN e PLÍNIO DUTRA, eram os elemen- / tos mais exatados da referida organização;



-Que o Chefe Gera<sup>l</sup> dos Grupos de Onze naquela região era o ex-deputado estadual BENNO ORLANDO BURMANN, e o chefe no município Sr. EU GÊNIO CASTAGNA, comerciante e cunhado do ex-deputado.

2.1-Face ao exposto conc<sup>l</sup>ui-se:

2.1.1-Que os fatos apurados constituem crime previsto no art. 24 da Lei 1802;

2.1.2-Que dos indiciados podem ser enquadrados no art. 7º do Ato Institucional, os seguintes elementos:

-Ex-deputado estadual BENNO ORLANDO BURMANN que já se encontra sofrendo as sanções do art. 10 daquele ato;

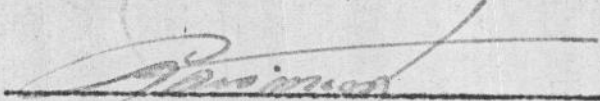
-DALTRO FIORAVANTE PASSOS, Dr. GABRIEL BRENNER e ARI MOURA, funcionários do DCT, por terem se servido de suas funções e das agências dos Correios para fins políticos e subversivos.

3.- Quanto aos elementos constantes do documento de f<sup>o</sup>s....., recebido e incluído nos autos, constata-se:

-que, com exceção dos CN 2283 e CN 2288, os demais constam na relação dos GRUPOS DE ONZE (doc. f<sup>o</sup>s.....) nada tendo sido apurado contra os mesmos pelo Cap. encarregado da Sindicância sobre os referidos grupos naquela Município e pelo inquérito estadual realizado / naquela Município com a mesma finalidade e remetido ao CSN.

-que com referência aos elementos ARNO ATAMN e PAULO JESUS OLIVEIRA FLORÊNCIO, deslocou-me dia 7 de agosto de 1964 naquela Município, e em ligação com o Delegado de Polícia e o Tenente da JAM, apurei tratar-se de elementos humildes, iludidos na sua boa-fé com os demais.

Quarte<sup>l</sup> em Ijuí, 15 de agosto de 1964.

  
 \_\_\_\_\_  
 GIL NASCIMENTO

Cap. Enc. do IPM

## RESOLUÇÃO Nº 146

A COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES, tendo examinado a investigação Sumária procedida na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul e protocolada nesta CGI sob o número 709, com vistas a aplicação das sanções previstas no artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional, e considerada a defesa apresentada pelos indiciados,



## CONSTATOU QUE:

1 - JORGE LUIZ BARREIRO, Professor do Colégio Estadual Três Mártires, em Palmeira das Missões, é de tendências esquerdistas, emprestou a uma aluna livro de cunho comunista, para que esta elaborasse / um trabalho sob o tema "Democracia" determinado por outra professora, induzindo-a a defender as ideias nele expostas; durante conferência realizada no Colégio por refugiado cubano, manteve com êste acalorada discussão, / durante a qual defendeu intransigentemente o regime Castrista; foi o introdutor de um estudante da Universidade de Moscou que fez uma conferência no Colégio de apologia ao regime soviético.

2 - Que as irregularidades praticadas por JOSÉ A - MÉRICO FREIRE, VALDIR RANGRAB TABORDA e LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA, todos / professores do Colégio Estadual Três Mártires, não são de molde a justificar a aplicação, aos mesmos, das sanções previstas no artigo 7º, § 1º, do / Ato Institucional, sem prejuízo, entretanto do andamento de inquéritos ou processos penais a que estejam sujeitos e das medidas administrativas cabíveis.

## EM CONSEQUÊNCIA, A COMISSÃO RESOLVE:

Propor a aposentadoria de JORGE LUIZ BARREIRO, Professor Estadual do Colégio Três Mártires, em Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de acôrdo com a legislação em vigor, combinada com o artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional, sem prejuízo do andamento de inquéritos ou processos penais a que esteja sujeito.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1964.

(As) Almirante R.Em. PAULO BOSISIO (Presidente)

AMARILIO LOPES SALGADO (Membro)

FELIPE LUIZ PALETA FILHO (Membro).

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 116

A COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES, tendo examinado a Investiga-  
ção Sumária procedida na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul e protocolada nesta CGI sob o número 709, com vistas a aplicação das sanções previstas no artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional, e considerada a defesa apresentada pelos indiciados,

## CONSTATOU QUE:

1 - JORGE LUIZ BARBEIRO, Professor do Colégio Estadual Três Mártires, em Palmeira das Missões, é de tendências esquerdistas, emprestou a uma aluna livro de cunho comunista, para que esta elaborasse / um trabalho sob o tema "Democracia" determinado por outra professora, induzindo-a a defender as ideias nele expostas; durante conferência realizada no Colégio por refugiado cubano, manteve com este acalorada discussão, / durante a qual defendeu intransigentemente o regime Castrista; foi o introdutor de um estudante da Universidade de Moscou que fez uma conferência no Colégio de apologia ao regime soviético.

2 - Que as irregularidades praticadas por JOSÉ AMÉRICO FREIRE, VALDIR RANGRAB TABORDA e LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA, todos / professores do Colégio Estadual Três Mártires, não são de molde a justificar a aplicação, nos mesmos, das sanções previstas no artigo 7º, § 1º, do / Ato Institucional, sem prejuízo, entretanto do andamento de inquéritos ou processos penais a que estejam sujeitos e das medidas administrativas cabíveis.

## EM CONSEQUÊNCIA, A COMISSÃO RESOLVE:

Propor a aposentadoria de JORGE LUIZ BARBEIRO, Professor Estadual do Colégio Três Mártires, em Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a legislação em vigor, combinada com o artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional, sem prejuízo do andamento de inquéritos ou processos penais a que esteja sujeito.

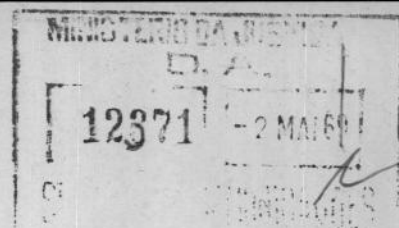
Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1964.

(As) Almirante R.Rm. PAULO BOSISIO (Presidente)  
AMARILIO LOPES SALGADO (Membro)  
FELIPE LUIZ PALETA FILHO (Membro).





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Rio, 2/5/69

Senhora Chefe do Serviço de Comunicações

Solicito seus bons ofícios no sentido de ser protocolado o presente memorandum, referente ao Aviso nº 253/CISEx., de 29 de abril último, a fim de formar processo de caráter reservado.

Atenciosamente

*Augusto José de Sá Campello*  
Augusto José de Sá Campello

Assistente Adjunto

*ds +*

CISEx  
00377

### CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de ABRIL do ano de 19 69  
na Sala dos Generais do Min do Exército, **faço os**  
**presentes autos conclusos ao** ao Sr Coronel Secre-  
tário da C I S E x. .... **do que para**  
**constar lavrei este termo. Eu,**

*[Handwritten signature]*

### RECEBIMENTO

Aos 23 dias do mês de ABRIL do ano de 19 69  
na Sala dos Generais do Min do Exército, **me**  
**foram entregues estes autos pelo** Sr Cel Secretário  
da C I S Ex. .... **do que, para**  
**constar, lavrei este termo. Eu,**

*[Handwritten signature]*

### JUNTADA

Aos 23 dias do mês de ABRIL do ano de 19 69  
na Sala dos Generais do Min do Ex, **faço jun-**  
**tada aos presentes autos dos** de fls 8 a 11 **documentos** **que**  
**adeante se seguem, do que, para constar, lavrei**  
**este termo. Eu,**

*[Handwritten signature]*

6.

NB.PRO.CSS.310.41.P.15

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

SECRETARIA-GERAL

ATO INSTITUCIONAL Nº 5

PROCESSO DE

WALDIR RANGRAB TABORDA



DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA COM VISTAS À APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º DO  
ATO INSTITUCIONAL Nº 5

=====

VEREADOR EM URUGUAIANA/RS

WALDIR RANGRAB TABORDA

- A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- B - FICHA INDIVIDUAL
- C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES  
E DE OUTROS ÓRGÃOS
- D - ANEXOS
  - 1 - RELATÓRIOS
  - 2 - INFORMES E INFORMAÇÕES



NB. PRO. CSS. 310. 4. P. 17

A

A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, DF,

Em 1<sup>o</sup> de julho de 1969

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 368 /69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, relativamente à representação do Ministro de Estado da Justiça, para suspensão dos direitos políticos e cassação do mandato eletivo municipal do senhor WALDIR RANGRAB TABORDA, Vereador em URUGUAIANA, pelo MDB, Seção do RIO GRANDE DO SUL, nos termos do Artigo 2º, do Ato Complementar nº 39.

2. Esta Secretaria-Geral, após proceder a minucioso estudo do assunto, compulsando a documentação encaminhada pelo Serviço Nacional de Informações e pelos Serviços de Informações dos Ministérios Militares, concluiu pela inteira procedência das medidas propostas, em face das atividades subversivas desenvolvidas pelo indiciado.

3. Como exemplo dessas atividades, destacam-se os fatos abaixo, constantes da documentação anexa:

= continuação da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 368 /69 = Fls. 2

3.1 - Extrato de Prontuário do SNI

1964

- No IPM sôbre elementos comunistas do Grupo dos Onze consta sôbre o marginado: Quanto ao indiciado WALDIR RANGRAB TABORDA, advogado, professor no Ginásio Estadual TRÊS MÁRTIRES, da cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, possui fortes tendências esquerdistas, tendo defendido o regime de FIDEL CASTRO por ocasião de uma conferência procedida, no citado Ginásio, por um refugiado daquele regime; iludiu a boa-fé da direção do Ginásio, conseguindo permissão para que um estudante da FACULDADE PATRICE LUMUBA, de MOSCOU, pronunciasse uma conferência enaltecendo o regime comunista soviético.

É amigo particular dos Drs JORGE BARREIRO e AMÉRICO FREIRE, tendo sido aluno do Dr WALTER GREFFE, professor da Faculdade de Direito de Passo Fundo/RS, e comunista notório, bem como agitador da cidade de CRUZ ALTA/RS, durante a eclosão do movimento revolucionário. É dado ao uso imoderado de bebidas alcoólicas.

1965

- No IPM para apurar responsabilidades na "Operação TRÊS PASSOS", foi considerado, pelo Encarregado do IPM, como o elemento de contacto, em PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, com a cúpula subversiva.

- No IPM instaurado em tórno dos fatos ocorridos em CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA/RS, foi citado como tendo mantido contactos com um ex-sargento da Brigada Militar, por pretender cooperar no movimento contra-revolucionário.

= continuação da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 368 /69 = Fls. 3

1966

- Foi demitido pelo Ato Institucional, pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, do cargo de professor do Colégio Estadual TRÊS MARTIRES e da Promotoria Pública da Comarca de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, de acôrdo com o publicado no Diário Oficial de 10 de agosto de 1964, do Estado do Rio Grande do Sul.

Desenvolveu, nos últimos anos, intensa atividade subversiva em vasta área, em ligação com exilados e elementos fiéis ao govêrno depôsto pela Revolução de 31 de Março de 1964.

Participou da frustrada rebelião encabeçada por JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO.

Contra-revolucionário muito atuante, já estêve prêso como agitador.

3.2 - Ficha Informativa do Cmt do III Exêrcito

- É combatente de primeira linha da Guerra Revolucionária, com intensa e eficiente atividade subversiva desenvolvida em vasta área, há longo tempo e com destaque.
- Sua área de atuação foi inicialmente PALMEIRA DAS MISSÕES, onde residia e era professor no Ginásio Estadual TRÊS MARTIRES, tendo patrocinado conferência de um estudante da Faculdade PATRICE LUMUMBA enaltecendo o regime comunista da RÚSSIA, tendo, para isso, iludido a boa fé da direção do Colégio.
- Defendeu o regime de FIDEL CASTRO, por ocasião de uma conferência proferida no Colégio Estadual "TRÊS MARTIRES" por um refugiado cubano.

= continuação da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 368 /69 = Fls. 4

- Participou, também, da tentativa frustrada de rebelião na área da 1ª DC, nas localidades de CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA, encabeçada por JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO e ALBERI VIEIRA DOS SANTOS. Nêsse frustrado movimento, WALDIR TABORDA era elemento de ligação com ALBERI VIEIRA DOS SANTOS, ex-Sargento da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, tendo, inclusive, fornecido ao mesmo documentos falsos com o pseudônimo de ADÃO PRAES DOS SANTOS.
- Foi indiciado em IPM na área da 1ª DC, em Ago 64, acusado de organizar "GRUPOS DE ONZE", de atividade comunista e subversiva, sendo considerado pelo Encarregado do IPM, no Relatório por êste apresentado, como dos elementos mais exaltados do G-11, juntamente com EUGÊNIO CARTAGUA, DALTRO PASSOS, ABÍLIO S. DA SILVA, ADÃO CARBOLIN e PLÍNIO DUTRA.
- Em IPM concluído em 4 Jun 65, para apurar responsabilidades na "OPERAÇÃO TRÊS PASSOS", TABORDA é considerado pelo Encarregado do IPM como "elemento de contacto, em PALMEIRA DAS MISSÕES", com "a cúpula subversiva".
- Desmascarado na área da 1ª DC, transferiu TABORDA residência para URUGUAIANA, onde vem atuando com igual desfaçatez, desde Setembro de 1965, tendo já se envolvido em caso de agiotagem.
- Muito ligado a comunistas notórios, como Dr JORGE BARREIRO, AMÉRICO FREIRE e WALTER GREFFE, êste professor da Faculdade de Direito de PASSO FUNDO, de quem foi aluno, e de HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, prêso como agitador na cidade de CRUZ ALTA por ocasião da Revolução de 31 de Março.
- Durante a última campanha eleitoral, como candidato a vereador, em comícios e nas palestras de rádio, garantidas pela Lei Eleitoral, vangloriou-se de ser um punido pela Revolução e atacou o Governo usando linguagem, não de adversário, mas de inimigo interno, que realmente é, classificando o Governo como

"ditadura", omissa, incompetente e corrupto.

3.3 - Ficha Informativa do Cmt da 2ª DC

- É combatente de primeira linha da Guerra Revolucionária, com intensa e eficiente atividade subversiva desenvolvida em vasta área, há longo tempo e com destaque.
- Sua área de atuação foi inicialmente PALMEIRA DAS MISSÕES, onde residia e era professor no Ginásio Estadual TRÊS MÁRTIRES, tendo participado também da tentativa frustrada de rebelião na área da 1ª DC, nas localidades de CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA, encabeçado por JEFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO e ALBERI VIEIRA DOS SANTOS. Nêsse frustrado movimento WALDIR TABORDA era elemento de ligação com ALBERI VIEIRA DOS SANTOS ex-Sargento desertor da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive, fornecido ao mesmo documentos falsos com o pseudônimo de ADÃO PRATES DOS SANTOS.
- Foi indiciado em IPM na área da 1ª DC em Ago 64, acusado de organizar "GRUPOS DE 11"; de atividade comunista e subversiva, sendo considerado pelo Encarregado do IPM, no Relatório por êste apresentado como dos elementos mais exaltados dos G-11, juntamente com EUGÊNIO CARTAGUA, DALTRO PASSOS, ABILIO S. DA SILVA, ADÃO CARBOLIN e PLÍNIO DUTRA.
- A participação ostensiva de TABORDA na subversão planejada, organizada e financiada fora das nossas fronteiras levou o Governo do Estado a demití-lo do cargo de professor do COLEGIO ESTADUAL TRÊS MARTIRES, com base no Ato Institucional e da promotoria pública daquela Comarca.

= continuação da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 368 / 69 = Fls. 6

- Desmascarado na área da 1ª DC, transferiu TABORDA residência para URUGUAIANA, onde vem atuando com igual desfaçatez desde setembro de 1965, tendo já se envolvido em caso de agiotagem.
- Foi recentemente eleito para a Câmara de Vereadores de URUGUAIANA, pelo MDB, com base em eleitorado da área urbana, sob o controle dos inimigos da Revolução.
- Durante a última campanha eleitoral, como candidato a vereador, em comícios e nas palestras de rádio, garantidas pela Lei Eleitoral vangloriou-se de ser um punido pela Revolução e atacou o Governo usando linguagem não de adversário, mas de inimigo interno, que realmente é, classificando o Governo como "ditadura", omissos e incompetente e corrupto.
- E, além do mais, dado ao vício da embriaguez.
- É inimigo interno declarado e perigoso, sem a mais leve possibilidade de recuperação.
- A cassação do seu mandato de vereador e suspensão dos direitos políticos por dez anos (Art 4º, do AI-5) é medida de Segurança Interna que se impõe, sobretudo considerando-se que desenvolve atividade subversiva em Município considerado de Segurança Nacional.

3.4 - Ofício nº 17-E2 - Cmt III Ex - 5 Fev 69

O Comandante do III Exército é de parecer que o senhor WALDIR RANGRAB TABORDA tenha cassado seu mandato de Vereador em URUGUAIANA e suspensos seus direitos políticos por dez (10) anos.



= continuação da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 368 /69 = Fls. 7

3.5 - Relatório nº 377/CISEX - 23 Abr 69

Acusações

- a) Ativo combatente comunista há longo tempo e com destaque.
- b) Atividades subversivas em PALMEIRA DAS MISSÕES.
- c) Participou de tentativa de rebelião, frustrada em tempo, quando se colocou sob a direção de JEFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO.
- d) Fornecedor de documentos falsificados.
- e) Indiciado como integrante dos "GRUPO DOS ONZE".
- f) Foi considerado, em resultado de IPM, como "elemento de contacto" com organizadores do movimento subversivo.
- g) Em consequência de suas atividades subversivas já foi demitido, pelo Estado, de professor ginásial.
- h) Apesar de já punido, disso se vangloriou pelo rádio e explorou tal fato para sua campanha eleitoral.

Conclusão

Julga o Relator que o presente processo deve ser remetido ao Ministério da Justiça que, por sua Comissão de Investigação, está capacitado a aplicar ao indiciado as sanções do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, suspendendo-lhe os direitos políticos por dez (10) anos e cassando-lhe o mandato eletivo, tudo sem prejuízo de outra ação penal de que fôr passível.

Acredita, ainda, o Relator que, como complementação às providências acima sugeridas, sejam solicitadas ao Ministério competente penas mais enérgicas contra os

= continuação da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 368 /69 = Fls. 8

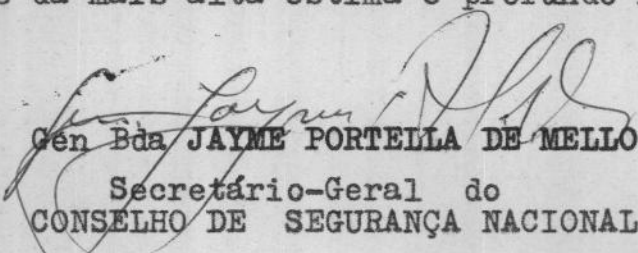
indiciados acusados de propaganda subversiva. Nas profissões liberais a suspensão dos direitos políticos é apenas uma restrição que se estabelece à ação deletéria dos agentes da subversão, que gozarão, ainda, de credenciais para penetrar e pregar a subversão no seio do operariado, na classe estudantil e em muitos outros setores das atividades nacionais. Sugere, pois, seja estudada pelo Ministério da Justiça uma legislação específica para tais casos, anulando-lhes as licenças para exercício da profissão, à semelhança do que ocorre com os militares que sofrem as sanções dos Atos Institucionais. As penas acessórias no Código Penal Brasileiro visam, justamente, a proteger a coletividade dos elementos que lhe são nocivos, como sóe acontecer aos motoristas e a outros profissionais que ficam proibidos do exercício da profissão. Razão não há, pois, para que nos casos ventilados não sejam, também, tais medidas usadas.

3.6 - Aviso nº 253/CISEX - ME - 29 Abr 69

O Ministro do Exército é de parecer que se adote contra WALDIR RANGRAB TABORDA as providências constantes do nº I do Artigo 2º do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968.

4. Nestas condições, peço vênha sugerir, ouvido o CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, na conformidade do Artigo 5º, do Ato Complementar nº 39, sejam suspensos os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassado o mandato eletivo municipal do senhor WALDIR RANGRAB TABORDA, consoante dispõe o Artigo 4º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos da mais alta estima e profundo respeito.

  
Gen Bda JAYME PORTELLA DE MELLO  
Secretário-Geral do  
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

NB. PRO. CSS. 310.4, P. 27

B

B - FICHA INDIVIDUAL

= FICHA INDIVIDUAL =

- 1) Nome - WALDIR RANGRAB TABORDA
- 2) Naturalidade - Palmeida das Missões/RS
- 3) Data de nascimento - 23 Jul 33
- 4) Filiação - TERCILIANO CORRÊA TABORDA  
ELVIRA RANGRAB TABORDA
- 5) Profissão - Advogado  
Vereador (MDB/RS)
- 6) Estado civil - Solteiro
- 7) Enderêço -
- 8) Identidade -



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL

1. Nº 407	2. DATA: 14 Mai 69
3. NOME:	WALDIR RANGRAD TABORDA
4. FILIAÇÃO:	Terciliano Corrêa Taborda Elvira Rangrad Taborda
5. DATA DO NASCIMENTO:	23 Jul 33
6. NACIONALIDADE	Brasileira
7. NATURALIDADE:	Palmeiras das Missões/RS
8. PROFISSÃO:	- Advogado - Vereador (MDB/RS)
9. ESTADO CIVIL:	Solteiro
10. INSTRUÇÃO:	Superior
11. RESIDÊNCIA:	Palmeira das Missões/RS

NB, PRO. CSS. 310.4, P. 31

C

C - INFORMAÇÃO DO  
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES  
E DE OUTROS ÓRGÃOS



12. EXTRATO DO PRONTUÁRIO

- Vereador, pelo MDB, em Uruguaiana/RS.
- Elegeu-se Vereador, embora, em 1964, tivesse sido demitido, pelo governo do Estado, do cargo de professor do Colégio Estadual Três Mártires e da Promotoria Pública da Comarca de Palmeira das Missões RS, com base no Ato Institucional.
- Desenvolveu, nos últimos anos, intensa atividade subversiva em vasta área, em ligação com exilados e elementos fiéis ao governo deposto pela Revolução de 31 Mar 64.
- Participou da frustrada rebelião encabeçada por / JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO.
- Foi indiciado em IPM como organizador do "GRUPO / DOS ONZE".
- Patrocinou conferências enaltecendo os regimes comunistas, soviético e cubano quando professor do Colégio Três Mártires.
- Contra-revolucionário muito atuante, já esteve / prêso como agitador.

13. HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

1964 - Ago - No IPM sôbre elementos comunistas do Grupo dos Onze consta sôbre o marginado: Quanto ao indiciado WALDIR RANGRAD TABORDA, advogado, professor no Ginásio Estadual TRÊS MÁRTIRES, da cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, possui fortes tendências esquerdistas, tendo defendido o regime de FIDEL CASTRO por ocasião de uma conferência procedida, no citado Ginásio, por um refugiado daquele regime; iludiu a boa-fé da direção do Ginásio, conseguindo / permissão para que um estudante da FACULDADE PATRICE LUMUMBA, de MOSCOU, pronunciasse uma conferência enaltecendo o regime comunista soviético.

Continuação da Ficha Individual de WALDIR RANGRAD TABORDA - El 3

É amigo particular dos Drs JORGE BARREIRO e AMÉRICO FREIRE, tendo sido aluno do Dr WALTER GREFFE, professor da Faculdade de Direito de Passo Fundo/RS, e comunista notório, bem como agitador da cidade de CRUZ ALTA/RS, durante a eclosão do movimento revolucionário. É dado ao uso imoderado de bebidas alcóolicas.

- 1965 - Jun - No IPM para apurar responsabilidades na "Operação TRÊS PASSOS", foi considerado, pelo encarregado / do IPM, como o elemento de contato, em Palmeira / das Missões/RS, com a cúpula subversiva.
- Jul - No IPM instaurado em torno dos fatos ocorridos em CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA/RS, foi citado como tendo mantido contatos com um ex Sgt da Brigada Militar, por pretender cooperar no movimento contra-revolucionário.
- 1966 - Jan - Foi demitido pelo Ato Institucional, pelo poder executivo do Estado do Rio Grande do Sul, do cargo de professor do Colégio Estadual Três Mártires e da Promotoria Pública da Comarca de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, de acordo com o publicado no D.O. de 10 de agosto de 1964, do Estado do RS.
- 1968 - Candidatou-se ao cargo de Vereador, em Uruguaiana, RS, pelo MDB, tendo sido eleito.

= EXTRATO DE PRONTUÁRIO DE INFORMAÇÕES DOS OUTROS ÓRGÃOS =

- É combatente de primeira linha da Guerra Revolucionária, com intensa e eficiente atividade subversiva desenvolvida em vasta área, há longo tempo e com destaque. (EXERCITO)
- Sua área de atuação foi inicialmente PALMEIRA DAS MISSÕES, onde residia e era professor no Ginásio Estadual TRÊS MÁRTIRES, tendo patrocinado conferência de um estudante da Faculdade PATRICE LUMUMBA enaltecendo o regime comunista da RÚSSIA, tendo, para isso, iludido a boa fé da direção do Colégio. (EXERCITO)
- Defendeu o regime de FIDEL CASTRO, por ocasião de uma conferência proferida no Colégio Estadual "TRÊS MÁRTIRES", por um refugiado cubano. (EXERCITO)
- Participou, também, da tentativa frustrada de rebelião na área da 1ª DC, nas localidades de CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA, encabeçada por JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO e ALBERI VIEIRA DOS SANTOS. Nesse frustrado movimento, WALDIR TABORDA era elemento de ligação com ALBERI VIEIRA DOS SANTOS, ex-Sargento da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, tendo, inclusive, fornecido ao mesmo documentos falsos com o pseudônimo de ADÃO PRATES DOS SANTOS. (EXERCITO)
- Foi indiciado em IPM na área da 1ª DC, em Ago 64, acusado de organizar "GRUPOS DE ONZE", de atividade comunista e subversiva, sendo considerado pelo Encarregado do IPM, no Relatório por êste apresentado, como dos elementos mais exaltados do G-11, juntamente com EUGÊNIO CARTAGUA, DALTRO PASSOS, ABÍLIO S. DA SILVA, ADÃO CARBOLIN e PLÍNIO DUTRA. (EXERCITO)
- Em IPM concluído em 4 Jun 65, para apurar responsabilidades na "OPERAÇÃO TRÊS PASSOS", TABORDA é considerado pelo Encarregado do IPM como "elemento de contacto, em PALMEIRA DAS MISSÕES", com "a cúpula subversiva". (EXERCITO)

= continuação do Extrato de Prontuário de informações dos outros órgãos = Fls. 2

-----

- Desmascarado na área da 1ª DC, transferiu TABORDA residência para URUGUAIANA, onde vem atuando com igual desfaçatez, desde setembro de 1965, tendo já se envolvido em caso de agiotagem. (EXERCITO)
- Muito ligado a comunistas notórios, como Dr JORGE BARREIRO , AMERICO FREIRE e WALTER GREFFE, êste professor da Faculdade de Direito de PASSO FUNDO, de quem foi aluno, e de HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, prêso como agitador na cidade de CRUZ ALTA por ocasião da Revolução de 31 de Março. (EXERCITO)
- Durante a última campanha eleitoral, como candidato a vereador, em comícios e nas palestras de rádio, garantidas pela Lei Eleitoral, vangloriou-se de ser um punido pela Revolução e atacou o Governo usando linguagem, não de adversário, mas de inimigo interno, que realmente é, classificando o Governo como "ditadura", omissos, incompetente e corrupto. (EXERCITO)
- Foi recentemente eleito para a Câmara de Vereadores de URUGUAIANA, pelo MDB, com base em eleitorado da área urbana, sob o controle dos inimigos da Revolução. (EXERCITO)
- É, além do mais, dado ao vício da embriaguez. (EXERCITO)
- É inimigo interno declarado e perigoso, sem a mais leve possibilidade de recuperação. (EXERCITO)
- A cassação do seu mandato de vereador e suspensão dos direitos políticos por dez (10) anos (Art 4º do AI-5) é medida de Segurança Interna que se impõe, sobretudo considerando-se que desenvolve atividade subversiva em município considerado de Segurança Nacional. (EXERCITO)

= continuação do Extrato de Prontuário de informações dos ou -  
tros órgãos = Fls. 3

-----

- O Comandante do III Exército é de parecer que o senhor WALDIR RANGRAB TABORDA tenha cassado seu mandato de Vereador em URUGUAIANA e suspensos seus direitos políticos por dez (10) anos.
  
- O Ministro do Exército é de parecer que se adote contra WALDIR RANGRAB TABORDA as providências constantes do nº I do Artigo 2º do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968.

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO

CISEx (CISEx)  
00377

PROCESSO Nº - 11 FEV 69 RIO DE JANEIRO, GB  
INDICIADO: WALDIR RANGRAB TABORDA  
FUNÇÃO: Vereador em Uruguaiana - RS.

23 ABR 69

RELATÓRIO

1. ACUSAÇÕES:

- a) Ativo combatente comunista há longo tempo e com destaque.
- b) Atividades subversivas em Palmeiras das Missões.
- c) Participou de tentativa de rebelião, frustrada em tempo, quando se colocou sob a direção de JEFERSON CARDIM DE ALEN CAR OSÓRIO.
- d) Fornecedor de documentos falsificados.
- e) Indiciado como integrante do "Grupo dos Onze".
- f) Foi considerado, em resultado de IPM, como "elemento de contato" com organizadores do movimento subversivo.
- g) Em consequência de suas atividades subversivas já foi demitido, pelo Estado, de professor ginásial.
- h) Apesar de já punido, disso se vangloriou pelo rádio e explorou tal fato para sua campanha eleitoral.

2. PROVAS:

As constantes dos autos do presente processo, julgadas suficientes.

3. CONCLUSÃO:

Julga o Relator que o presente processo deve ser remetido ao Ministério da Justiça que, por sua Comissão de Investigação, está capacitado a aplicar ao indiciado as sanções do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, suspendendo-lhe os direitos políticos por 10 (dez) anos e cassando-lhe o mandato eletivo, tudo sem prejuízo de outra ação penal de que fôr passível.

Acredita, ainda, o Relator que, como complementação às providências acima sugeridas, sejam solicitadas ao Ministério competente penas mais enérgicas contra os indiciados acusados de propaganda subversiva. Nas profissões liberais a suspensão

SECRETO

~~SECRETO~~

CISEx

CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO ATINENTE AO PROCESSO Nº 00377 da CISEx

dos direitos políticos é apenas uma restrição que se estabelece à ação deletéria dos agentes da subversão, que gozarão, ainda, de credenciais para penetrar e pregar a subversão no seio do operariado, na classe estudantil e em muitos outros setores das atividades nacionais. Sugere, pois, seja estudada pelo Ministério da Justiça uma legislação específica para tais casos, anulando-lhes as licenças para exercício da profissão, à semelhança do que ocorre com os militares que sofre sanções dos Atos Institucionais. As penas acessórias no Código Penal Brasileiro visam, justamente, a proteger a coletividade dos elementos que lhe são nocivos, como sóe acontecer aos motoristas e a outros profissionais que ficam proibidos do exercício da profissão. Razão não há, pois, para que nos casos ventilados não sejam, também, tais medidas usadas.

*Gen Sylvio*

Gen Bda SYLVIO COELHO DA FROTA

RELATOR

SECRETO

NB. PRO, CSS, 310.4, P. 40

D



D - ANEXOS

1 - RELATÓRIOS

2 - INFORMES E INFORMAÇÕES

NB. PRO. CSS. 310. 4. P. 42

1 - RELATÓRIOS

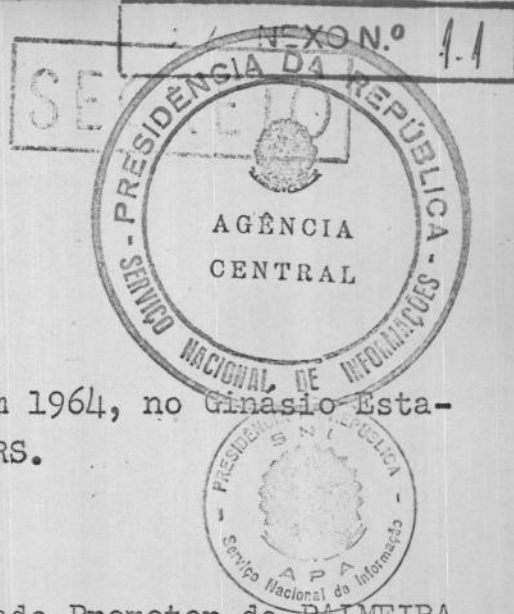
1.1 - RELATÓRIO DO IPM, DE 15 AGO 64

1.2 - RELATÓRIO DO IPM, DE 4 JUN 65

1.3 - RELATÓRIO DO IPM, DE 6 JUL 65

1.4 - RELATÓRIO DO IPM DO CAP GIL NASCIMENTO

CÓPIA



WALDIR RANGRAD TABORDA

Cidade: URUGUAIANA/RS.Outros dados: Advogado - C/1 - Professor, em 1964, no Ginásio Estadual de Palmeira das Missões/RS.ASSUNTO:

- Em 18 Mai 64: O marginado foi nomeado Promotor de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS.
- RELATÓRIO DO IPM, DE 15 AGÔ 64, NO QUAL O MARGINADO É INDICIADO:  
 "Quanto ao indiciado WALDIR RANGRAD TABORDA (o marginado), advogado, professor no Ginásio Estadual Três Mártires, da cidade de Palmeira das Missões/RS, possui fortes tendências esquerdistas, tendo defendido o regime de FIDEL CASTRO por ocasião de uma conferência procedida no citado Ginásio, por um refugiado daquele regime, e ter iludido a boa-fé da Direção do referido ginásio, conseguindo permissão para que um estudante da FACULDADE PATRICE LUMUMBA, lá pronunciasse uma conferência onde era enaltecido o regime comunista da Rússia. É amigo particular dos Drs. JORGE BARREIRO e AMÁRICO FREIRE, tendo sido aluno do Dr WALTER GREFFE, professor da Faculdade de Direito de Passo Fundo/RS e comunista notório, bem como colega do Dr HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, prêso como agitador na cidade de Cruz Alta/RS, durante a eclosão do movimento revolucionário de 31 Mar 64. É dado ao uso moderado de bebidas alcóolicas.
- O marginado, juntamente com EUGÊNIO CASTAGNA, DALTRO PASSOS, ABILIO S DA SILVA, ADÃO CARBOLIN e PLÍNIO DUTRA, eram considerados os elementos mais exaltados dos G-11.
- Do exposto, concluiu o Enc do IPM, que o marginado ficou sujeito às sanções impostas pelo Art 7º do ATO INSTITUCIONAL, de 9 Abr 64.
- SOLUÇÃO: Pela conclusão das averiguações policiais a que foi mandada proceder, foi verificado que o marginado incorreu no crime previsto no Art 24 da Lei nº 1.802, de 5 Jan 53
- O marginado foi demitido do cargo de funcionário público do Estado do RGS, de conformidade com o Ato Institucional.

- RELATÓRIO DO IPM, de 4 JUN 65 "OPERAÇÃO TRÊS PASSOS", NO QUAL O MARGINADO É CITADO:

" Na República Oriental do Uruguai, brasileiros asilados, sob a chefia de LEONEL DE MOURA BRIZOLA, com ajuda financeira do PARTIDO COMUNISTA e de CUBA e, ainda, com orientação de FIDEL CASTRO, mantém uma organização que trabalha ativamente para a derrubada do atual Governo do BRASIL, e possivelmente, para mudar a sua atual ordem política e social.

Ligados a essa verdadeira cúpula subversiva, há no BRASIL, em quase todos os Estados da Federação, apreciável número de brasileiros que ajudam a conspiração mediante o envio de dinheiro, de informações e aliciamento de elementos para ajudarem na ação armada, quando determinado.

O marginado é citado no referido IPM como elemento de contato em PALMEIRA DAS MISSÕES/RS.

" Para execução do presente IPM foi tomado conhecimento das de-  
 clarações do Cel Ref JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO e AL-  
 BERÍ VIEIRADOS SANTOS, Ex- sargento da Brigada Militar do R.  
 G. SUL e desertor, prestadas em FÓZ DO IGUAÇU após a prisão -  
 dos mesmos. Foi tomado conhecimento, igualmente, do Relatório  
 apreendido na residência do Cel Ref JEFFERSON, em MONTEVIDÉO/  
 ROU.

Foi dado início do presente inquérito na cidade de TRÊS PAS-  
 SOS/RS quando no comando dos elementos destacados, da tropa  
 da 1ª DC, para a região conflagrada.

Verificou-se que continuava ainda, se bem que, em bem menor  
 escala e de modo muito menos ostensivo do que em época ante-  
 rior a Revolução de 31 Mar 64, a conspiração visando a tomada  
 do poder por elementos da esquerda radical, comunistas e fal-  
 sos nacionalistas. Encabeçavam o movimento, de modo geral, os  
 elementos atingidos pelo Ato Institucional e que não confor-  
 mes com a perda de suas regalias, tentam o retôrno da situa-  
 ção anterior. Situa-se o QG da conspiração na vizinha Repúbli-  
 ca Oriental do Uruguai, sendo chefes os políticos brasileiros  
 lá asilados que lançam seus asseclas para o Brasil. Aqui pro-  
 curam, com a formação de chefetes locais, esquematizar os fo-  
 cos para início da rebelião que lhes permitiria a retomada do  
 poder. O Ex-Sgt da BM - ALBERI VIEIRA DOS SANTOS, após deser-  
 tar da BM em Abr 64 e viajar foragido ainda por alguns dias -  
 pelo interior do Estado do RGS, viajou para a ROU onde por vol-  
 ta de 12 Mai 64 requereu asilo político.

Em suas viagens pelo Estado do RGSUL e na área da 1ª DC esta-  
 beleceu ALBERI, contatos pessoais e diretos com diversos ele-  
 mentos os quais concordaram em participar e cooperar no movi-  
 mento contra-revolucionário, entre os quais cita-se o margina-  
 do.

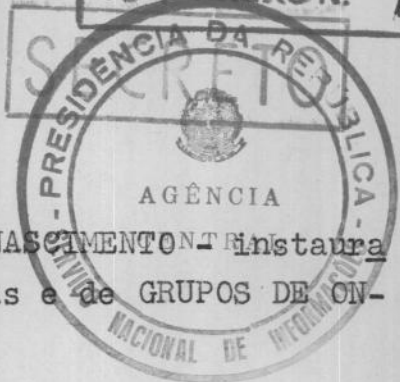
- O marginado requereu inscrição ao concurso para o cargo de Pro-  
 motor de Justiça do Estado do RGSUL, não tendo sido homologa-  
 da sua inscrição.
- O marginado transferiu residência para URUGUAIANA/RS, onde a-  
 tualmente se encontra.
- O advogado VINÍCIO PÍFERO CAVALCANTI TABAJARA, presidente em  
 P. Alegre/RS, quando vai à cidade de Itaqui-RS, recebe visitas  
 de RAMÃO GONÇALVES e do marginado, também advogados e residen-  
 tes em URUGUAIANA/RS.

-ANDAMENTO DE IPM:

"O Conselho Permanente de Justiça, da 3ª Auditoria da 3ª Re-  
 gião Militar, no julgamento do dia 12 Mar 68, por unanimidade  
 de votos ABSOLVEU o réu WALDIR RANGRAD TABORDA (o marginado).

- O marginado é candidato a vereador em URUGUAIANA/RS para as  
 próximas eleições (3 Nov 68).

CÓPIA



No RELATÓRIO do IPM - Encarregado Cap GIL NASCIMENTO - instaurado para apurar atividades de elementos comunistas e de GRUPOS DE ONZE, consta o seguinte:

" Quanto ao indiciado VALDIR RANGRAD TABORDA, advogado, professor no Ginásio Estadual TRÊS MÁRTIRES, da cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES, possui fortes tendências esquerdistas, tendo defendido o regime de FIDEL CASTRO por ocasião de uma conferência procedida no citado Ginásio por um refugiado daquele regime. É ter iludido a boa-fé da direção do Ginásio, conseguindo permissão para que um estudante da FACULDADE PATRICE LUMUMBA, lá pronunciasse uma conferência onde era enaltecido o regime comunista da Rússia. É amigo particular dos Drs JORGE BARREIRO e AMÉRICO FREIRE, tendo sido aluno do Dr WALTER GREFFE, professor da Faculdade de Direito de PASSO FUNDO e comunista notório, bem como colega do Dr HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, prêsso como agitador da cidade de Cruz Alta/RS, durante a eclosão do movimento revolucionário. É dado ao uso imoderado de bebidas alcoólicas.

\* \* \* \* \*



SECRETO

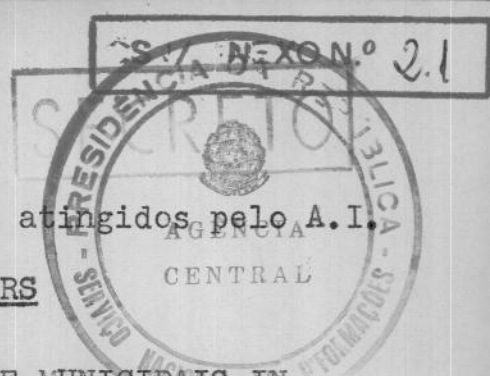




2 - INFORMES E INFORMAÇÕES

- 2.1 - INFORMAÇÃO Nº CM/002/66 - 6 JAN 66
- 2.2 - FICHA INFORMATIVA DO CMT DO III EX
- 2.3 - FICHA INFORMATIVA DO CMT DA 2ª DC
- 2.4 - Extrato de Prontuário do III Exército
- 2.5 - Resolução nº 146 - da CGI
- 2.6 - Boletim Reservado nº 13
- 2.7 - Ofício nº 17-E2, do Cmt do III Ex
- 2.8 - Decisão da CISEX
- 2.9 - Decisão do Ministro do Exército
- 2.10 - Aviso 253/CISEX, de 29 Abr 69

CÓPIA



Informação CM/002/66, de 6 Jan 66, de Elementos atingidos pelo A.I.

C A S A M I L I T A R / R S

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS IN  
CURSOS EM SANÇÕES PREVISTAS NO ATO INSTITUCIONAL

PODER EXECUTIVO

DEMISSÃO:

WALDIR RANGRAD TABORDA - Professor Ens Sec, padrão 4-1 - SEC.  
(D.O. nº 23 - 10 Agô 64 - Do Est RGS)



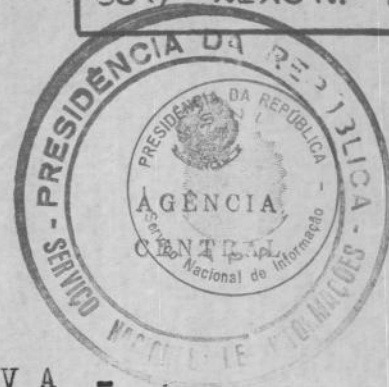
SECRETO

SECRET

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
III EXÉRCITO  
QUARTEL GENERAL  
E M G - 2ª SEÇÃO

N8.PRO.CSS.310.4.P51

CS 1/ NEXO N.º 22



- FICHA INFORMATIVA -

1. DADOS

Nome : WALDIR RANGRAB TABORDA  
Nacionalidade: Brasileira  
Residência : URUGUAIANA - RS.  
Profissão : Advogado, Vereador (MDB), eleito em Nov 68.

2. ATIVIDADES

[É combatente de 1ª linha da Guerra Revolucionária, com intensa e eficiente atividade subversiva desenvolvida em vasta área, há longo tempo e com destaque.] Sua área de atuação foi inicialmente PALMEIRA DAS MISSÕES, onde residia e era professor no Ginásio Estadual TRÊS MÁRTIRES, tendo patrocinado conferência de um estudante da Faculdade PATRICE LUMUMBA enaltecendo o regime comunista da RÚSSIA, tendo, para isso, iludido a boa fé da direção do Colégio. [Defendeu o regime de FIDEL CASTRO, por ocasião de uma conferência proferida no Colégio Estadual "TRÊS MÁRTIRES" por um refugiado cubano.] Participou, também, da tentativa frustrada de rebelião na área da 1ª DC, nas localidades de CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA, encabeçada por JEFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO e ALBERI VIEIRA DOS SANTOS. Nêsse frustrado movimento, WALDIR TABORDA era elemento de ligação com ALBERI VIEIRA DOS SANTOS, ex-Sgt desertor da Brigada Militar do Estado RS, tendo, inclusive, fornecido ao mesmo documentos falsos com o pseudônimo de ADÃO PRATES DOS SANTOS.]

[Foi indiciado em IPM na área da 1ª DC, em Ago 64, acusado de organizar "GRUPOS DE ONZE"; de atividade comunista e subversiva, sendo considerado pelo Encarregado do IPM, no Relatório por êste apresentado, como dos elementos mais exaltados do G-11, juntamente com EUGÊNIO CARTAGUA, DALTRO PASSOS, ABÍLIO S DA SILVA, ADÃO CARBOLIN e PLÍNIO DUTRA.]

[Em IPM concluído em 4 Jun 65, para apurar responsabilidades na "OPERAÇÃO TRÊS PASSOS", TABORDA é considerado pelo Encarregado do IPM como "elemento de contato, em PALMEIRA DAS MISSÕES", com "a cúpula subversiva".]

SECRET

...

SECRETO



(Cont da FICHA INFORMATIVA de WALDIR RANGRAB TABORDA

AGÊNCIA 2)

CENTRAL

No IPM instaurado em torno dos fatos ocorridos em CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA, concluído em 6 Jul 65, TABORDA é citado pelo Encarregado do IPM como comprometido em participar e cooperar com movimento contra-revolucionário.

A participação ostensiva de TABORDA na subversão planejada, organizada e financiada fora das nossas fronteiras, levou o Governo do Estado a demití-lo do cargo de professor do COLÉGIO ESTADUAL TRÊS MÁRTIRES, com base no Ato Institucional e da Promotoria Pública da Comarca de PALMEIRA DAS MISSÕES.

[ Desmascarado na área da 1ª DC, transferiu TABORDA residência para URUGUAIANA, onde vem atuando com igual desfaçatez, desde Set 1965, tendo já se envolvido em caso de agiotagem. ]

[ Muito ligado a comunistas notórios, como Dr JORGE BARREIRO, AMÉRICO FREIRE e WALTER GREFFE, este professor da Faculdade de Direito de PASSO FUNDO, de quem foi aluno, e de HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, prêso como agitador na cidade de CRUZ ALTA por ocasião da Revolução de 31 Mar. ]

[ Durante a última campanha eleitoral, como candidato a vereador, em comícios e nas palestras de rádio, garantidas pela Lei Eleitoral, vangloriou-se de ser um punido pela Revolução e atacou o Governo usando linguagem, não de adversário, mas de inimigo interno, que realmente é, classificando o Governo como "ditadura", omissos, incompetente e corrupto. ]

É, além do mais, dado ao vício da embriaguez.

Foi recentemente eleito para a Câmara de Vereadores de URUGUAIANA, pelo MDB, com base em eleitorado da área urbana, sob o controle dos inimigos da Revolução.-

\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*

\*



SECRETO

**SECRETO**

DS / NEXON.º 2.3

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 III EXÉRCITO  
 2ª DIVISÃO DE CAVALARIA  
 QUARTEL GENERAL  
E M G - 2ª SEÇÃO

FICHA INFORMATIVA

## 1)- DADOS

NOME: WALDIR RANGRAB TABORDA  
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
 RESIDÊNCIA: URUGUAIANA - RS.  
 PROFISSÃO: ADVOGADO



## 2)- HISTÓRICO

É combatente de 1ª linha da Guerra Revolucionária, com intensa e eficiente atividade subversiva desenvolvida em vasta área; há longo tempo, e com destaque. Sua área de atuação foi inicialmente PALMEIRA DAS MISSÕES, onde residia e era professor no Ginásio Estadual TRÊS MÁRTIRES, tendo participado também da tentativa frustrada de rebelião na área da 1ª DC, nas localidades de CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA, encabeçado por JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO e ALBERI VIEIRA DOS SANTOS. Nesse frustrado movimento / WALDIR TABORDA era elemento de ligação com ALBERI VIEIRA DOS SANTOS, ex-Sgt desertor da Brigada Militar do Estado RS, tendo, inclusive, fornecido ao mesmo documentos falsos com o pseudônimo de / ADÃO PRATES DOS SANTOS.

Foi indiciado em IPM na área da 1ª DC em Ago 64, acusado de organizar "GRUPOS DE 11"; de atividade comunista e subversiva, sendo considerado pelo Encarregado do IPM, no Relatório por este apresentado como dos elementos mais exaltados dos G-11, juntamente com GENÍO CARTAGUA, DALTRIO PASSOS, ABILIO S. DA SILVA, ADÃO CARBOLIN e PLÍNIO DUTRA.

Em IPM concluído em 4 Jun 65, para apurar responsabilidades na "OPERAÇÃO TRÊS PASSOS", TABORDA é considerado pelo Encarregado do IPM como "elemento de contato em PALMEIRA DAS MISSÕES" com "a célula subversiva".

No IPM instaurado em torno dos fatos ocorridos em CAMPO BOM, TRÊS PASSOS e TENENTE PORTELA, concluído em 6 Jul 65, TABORDA é citado pelo Encarregado do IPM como comprometido em participar e cooperar com movimentos contra-revolucionários.

A participação ostensiva de TABORDA na subversão planejada, organizada e financiada fora das nossas fronteiras levou o Governo do Estado a demiti-lo do cargo de professor do COLÉGIO ESTADUAL TRÊS MÁRTIRES, com base no Ato Institucional e da promotoria pública daquela Comarca.

Demarcado na área da 1ª DC, transferiu TABORDA residência para URUGUAIANA, onde vem atuando com igual desfaçatez desde Set 1965, tendo já se envolvido em caso de agiotagem.

É advogado, tendo ocupado inclusive o cargo de Promotor Público em PALMEIRA DAS MISSÕES após a Revolução (Mai 64).

Foi recentemente eleito para a Câmara de Vereadores de URUGUAIANA, pelo MDB, com base em eleitorado da área urbana, sob o controle dos inimigos da Revolução.

**SECRETO**

**SECRETO**

(Continuação Ficha Informativa de WALDIR RANGRAB TABORDA) Fl. 2

## 3)- ATIVIDADE SUBVERSIVA (Resumo)

## - a)- Anterior à Revolução

- Em PALMEIRA DAS MISSÕES foi fervoroso organizador de "G-11"; como professor do COLÉGIO ESTADUAL TRÊS MARTÍRES patrocinou conferência de um estudante da FACULDADE PATRÍCIO LUMUMBA, enaltecendo o regime comunista da RÚSSIA, tendo para isso iludido a boa fé da direção do Colégio.

Também no COLÉGIO TRÊS MARTÍRES defendeu o regime de FIDEL CASTRO, por ocasião de uma conferência proferida naquele COLÉGIO por um refugiado cubano.

- Muito ligado a comunistas notórios como Dr. JORGE BARREIRO, / AMÉRICO FREIRE e WALTER GREFFER, este professor da Faculdade de Direito de PASSO FUNDO, de quem foi aluno, e de HUMBERTO FERREIRA / DA SILVA, preso como agitador na cidade de CRUZ ALTA por ocasião da Revolução de 31 Mar.

## - b)- Após a Revolução

- Em PALMEIRA DAS MISSÕES, elemento de ligação com a cúpula subversiva instalada na R.O.U.; comprometido com a rebelião montada para destruir a Revolução orientada por BRIZOLA e desencadeada / por JERFONSON CARDIN OSÓRIO, tendo sido o elemento de ligação com o ex-Sgt desertor da Brigada Militar do Estado - ALBERTO VIEIRA / DOS SANTOS para quem, preparou, inclusive, documentos falsos com o nome de ADÃO PRATES DOS SANTOS.

- Pelas suas atividades subversivas comprovadas foi demitido do cargo de professor do COLÉGIO ESTADUAL TRÊS MARTÍRES de PALMEIRA DAS MISSÕES, com base em AI, pelo Governo do Estado e promotoria.

Comprometido e desmascarado, sem condições, portanto, para continuar atuando com eficiência em PALMEIRA DAS MISSÕES, transferiu residência para URUGUAIANA, onde vem agitando e confundindo.

Durante a última campanha eleitoral, como candidato a vereador, em comícios e nas palestras de rádio, garantidas pela Lei Eleitoral vangloriou-se de ser um punido pela Revolução e atacou o Governo usando linguagem não de adversário, mas de inimigo interno, que realmente é, classificando o Governo como "ditadura", onisso e in competente e corrupto. >

[, além do mais, dado ao vício de embriaguez.]

4)- SITUAÇÃO ATUAL - Liberdade vigiada.

## 5)- CONCLUSÃO

WALDIR RANGRAB TABORDA, advogado, eleito vereador pelo MDB nas últimas eleições, [é inimigo interno declarado e perigoso, sem a mais leve possibilidade de recuperação.]

[A cassação do seu mandato de vereador e suspensão dos direitos políticos por dez anos (Art 149 do AI/5) é medida de Segurança Interna que se impõe, sobretudo considerando-se que desenvolve atividade subversiva em município considerado de Segurança Nacional.] >

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

URUGUAIANA, RS, 2<sup>o</sup> de Janeiro de 1969.-

Gu. Tasso de Aquino  
[Assinatura]  
[Selo circular: COG. DE DIVISÃO DE CANT. DE...]

**SECRETO**

TASSO VILLAR DE AQUINO - GEN BDA CMT DA 2ª DC

NOME - VALDIR RANGRAS TABORDA CS  
FILIAÇÃO -  
NATURAL DE -  
PROFISSÃO - PROFESSOR em PALMEIRA DAS MISSOES (RS)  
Colégio Estadual Três Mártires



DATA	FONTE	HISTÓRICO
28.9.65	IPM/PALMEIRA DAS MISSOES.	RIO GRANDE DO SUL =RS= O marginado foi indiciado no IPM realizado no Rio Grande do Sul. Del. de Poderes nº 508. (REF. IPM nº 381 - ARQUIVO)
29.9.65	CGI	Anexa, a Resolução nº 146, da CGI, na qual figura o marginado.
26.5.67	CGI	PALMEIRA DAS MISSOES/RGS Professor O marginado respondeu a Processo de Investigação Sumária, tendo sido proposto seu enquadramento à CGI nas sanções do art 7º do AI nº 1. (REF: Doc. 709/CGI, anexado ao Prontuário de JOSÉ AMÉRICO FREIRE). (FH)
17.10.68	IPM/III Ex	O marginado foi citado no IPM sobre a emboscada armada por JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO em junho de 1965. (REF: IPM Avulso nº 102) (FAC)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 146



*Barreiro*

A COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES, tendo examinado a investigação Sumária procedida na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul e protocolada nesta CGI sob o número 709, com vistas a aplicação das sanções previstas no artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional e considerada a defesa apresentada pelos indiciados,

## CONSTATOU QUE:

- 1- JORGE LUIZ BARREIRO, Professor do Colégio Estadual Três Mártires, em Palmeira das Missões, é de tendências esquerdistas, emprestou a uma aluna livro de cunho comunista, para que esta elaborasse um trabalho sob o tema "Democracia" determinado por outra professora, induzindo-a a defender as ideias nele expostas; durante conferência realizada no Colégio por refugiado cubano, manteve com este acalorada discussão, durante a qual defendeu intransigentemente o regime Castrista; foi o introdutor de um estudante da Universidade de Moscou que fez uma conferência no Colégio de apologia ao regime soviético.
- 2- Que as irregularidades praticadas por JOSÉ AMÉRICO FREIRE, VALDIR RANGRAB TABORDA e LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA, todos professores do Colégio Estadual Três Mártires, não são de molde a justificar a aplicação, aos mesmos, das sanções previstas no artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional, sem prejuízo, entretanto do andamento de inquéritos ou processos penais a que estejam sujeitos e das medidas administrativas cabíveis.

## EM CONSEQUÊNCIA, A COMISSÃO RESOLVE:

Propor a aposentadoria de JORGE LUIZ BARREIRO, Professor Estadual do Colégio Três Mártires, em Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a legislação em vigor, combinada com o artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional, sem prejuízo



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 146

do andamento de inquéritos ou processos penais a que esteja sujeito.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1964.

*Arslin*

Almirante R. Rm. PAULO BOSISIO  
PRESIDENTE

*U/L*

AMARILIO LOPES SALGADO  
MEMBRO

*F. Paleta Filho*

FELIPE LUIZ PALETA FILHO  
MEMBRO

ASR/CEJM.





MINISTÉRIO DA GUERRA  
III EXÉRCITO  
1ª DIV DE CAVALARIA  
7º G CAN 75 A R

COMANDO DO 7º GRUPO DE CANHOES 75  
AUTO REBOCADO - QUARTEL EM LUIZ, RS.  
27 DE AGOSTO DE 1964

BOLETIM RESERVADO Nº 13

Para conhecimento dos Oficiais do Grupo e devida execução, publique o seguinte:

- 1ª PARTE - Serviços Diários  
Sem alteração.
- 2ª PARTE - Instrução  
Sem alteração.
- 3ª PARTE - Assuntos Gerais e Administrativos  
Sem alteração.
- 4ª PARTE - Justiça e Disciplina

1. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR - SOLUÇÃO:

Pela conclusão das averiguações policiais a que mandei proceder verifica-se que BENO ORLANDO BURMANN, Deputado WILMAR TAMBORDA, EUGENIO CASTAGNA, OSCAR PADILHA, DALTRO FIORAVANTE PASSOS, ARY MOURA e GABRIEL BRENNER incorreram no crime previsto no Art 24 da Lei 1.802, de 5 Jan 53. JORGE BARREIRO, JOSÉ AMÉRICO FREIRE, VALDIR RANGRAB TA-BORDA e LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA, professores do Colegio Estadual TRÊS MARTIRES, estão sujeitos as sanções do Art 7º de Ato Institucional nº de 9 Abr 64, por terem propagado ideologia contraria ao regime. Ainda, os indicados GABRIEL BRENNER, ARY MOURA e DALTRO FIORAVANTE PASSOS, funcionarios de DCT, estão sujeitos as sanções de Art 7º de Ato Institucional e a processo administrativo por terem peste seus cargos e o local das agencias que administravam ao serviço da politica e da subversão.

Remeta-se cópia desta, juntamente com a do Relatório ao Presidente da CGI, ao Cmt do III Ex e ao Cmt da 1ª DC.

Publique-se a Solução em Boletim Reservado e archive-se e presente, I P M a disposição das autoridades acima referidas. Ijuí, RS, 27 de Agosto de 1964. (a) - Antonio Visintainer Santos Rocha - Major Cmt do 7º G Can 75 A R.

ANTÔNIO VISINTAINER SANTOS ROCHA - Major  
Cmt do 7º G Can 75 A R.-

CONFERE COM O ORIGINAL:

*Paulo E. C. B. Barreto Cap Sub-Com*  
PAULO EMILIO CASTELLO HRANCO BARRETO - Cap  
Sub-Comandante.

SECRET

NB. PRO. CSS. 310.2. P. 59

CS

27



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
III EXÉRCITO  
QUARTEL GENERAL  
E M - E2

Porto Alegre, 05 Fev 69

Ofício nº 17 E2

Do Cmt III Ex

*Autue e a autubua de ao  
Relator 24-11-69  
Jca Laran*

Ao Exmº Sr Pres C I S Ex

Assunto: Documentação  
(remete)

Referência: Rd nº 01/CISEx  
de 24 Jan 69

Anexo: 11 (onze) Fichas  
Informativas, em duas vias.

*Pr S. Laran*

1. Em atenção ao Rd nº 01/CISEx, de 24 Jan 69, remeto a V Exª a documentação anexa.

2. Com referência às pessoas de que trata a referida documentação, este Comando é de parecer que:

- + a. ADÃO CONCEIÇÃO DORNELLES FARACO tenha cassado seu mandato de Vice-Prefeito (MDB) de ALEGRETE e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- + b. AGUSTIN ADALBERTO SOARES ARGILÊS tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de LIVRAMENTO e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- + c. ANTÔNIO APOITIA NETO tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de LIVRAMENTO e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- + d. ARTIGAS CASTILHOS PUIGNAU tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de ROSÁRIO DO SUL e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- + e. CARLOS FONSECA BRUM tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de URUGUAIANA e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- + f. ELEHU ROSA MENEZES tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de ALEGRETE e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.

- continua às fls 2

000094 11FEV69  
PROTOCOLADO

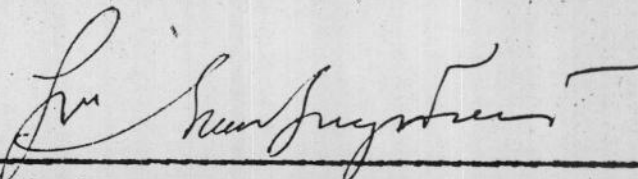
SECRET

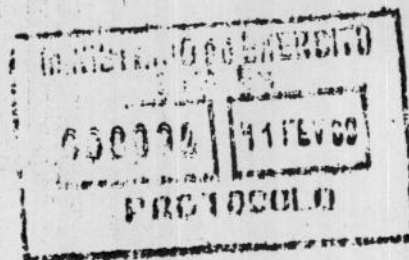
SECRET

NB. PRO. CSS. 310.4.1860

(CONTINUAÇÃO DO OF Nº      E2 DE      / FEV 69, DO III EX) - fls 2 -

- + <sup>v</sup> g. HONÓRIO PAINES tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de ALEGRETE e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- o ↓ h. JOSÉ PINTO DE MEDEIROS tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- + <sup>v</sup> i. ORIOVALDO GOMES tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de LIVRAMENTO e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.
- o ↓ j. RUBENS CLAIR VIANA tenha seus direitos políticos suspensos por 10 (dez) anos.
- + ↓ l. WALDIR RANGRAB TABORDA tenha cassado seu mandato de Vereador (MDB) de URUGUAIANA e suspensos seus direitos políticos por 10 (dez) anos.

  
\_\_\_\_\_  
GEN DIV BRENO BORGES FORTES  
RESP CMDO III EX



SECRET

10  
~~SECRET~~

NB. PRO. CSS. 310.41P.61



CS 2.8

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO  
(CISEx)

CISEx  
00377

RIO DE JANEIRO, GB 23 ABR 69

PROCESSO Nº

- 11 FEV 69.

INDICIADO: WALDIR RANGRAB TABORDA

- Vereador em Uruguaiana - RS.

SESSÃO: 12ª

DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovar o parecer do Relator e sugerir ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, a remessa do presente processo ao Ministério da Justiça, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968.

*Gen José Canavarro Pereira*  
Gen Div JOSÉ CANAVARRO PEREIRA - PRESIDENTE

*Gen Sylvio Couto Coelho da Frota*  
Gen Bda SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

*Gen Francisco Esteliano Bastos de Aguiar*  
Gen Bda FRANCISCO ESTELIANO BASTOS DE AGUIAR

SECRET

11  
~~SECRETO~~

CS / 29



MINISTÉRIO DA GUERRA  
GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DO MINISTRO DO EXÉRCITO

Aprovo a decisão da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO EXÉRCITO.

Remeta-se o presente processo ao Ministério da Justiça.

*A. de Lyssa Tavares*

SECRETO

**SECRETO**

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

AVISO Nº 253 /CISEx

RIO DE JANEIRO, GUANABARA  
EM 29 DE ABRIL DE 1969.

Senhor Ministro

Tenho a honra de remeter a V Exa, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, o processo anexo referente a WALDIR RANGRAB TABORDA - Verador e Advogado em Uruguaiana - RS, sendo de parecer que se adote contra o mesmo as providências constantes do nº I, do art 2º do citado Ato, sem prejuízo de outra ação penal de que fôr passível.

A suspensão dos direitos políticos e a cassação de mandatos são, apenas, restrições feitas à ação perniciosa dos agentes do comunismo, que continuam a gozar das credenciais profissionais para pregar a subversão. Daí a necessidade de uma legislação específica para o caso dos que atuam nos setores liberais, anulando-lhes as licenças para o exercício da profissão à semelhança do que ocorre com os militares que sofrem sanções dos Atos Institucionais. É preciso que a coletividade seja protegida dos elementos que lhe são nocivos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V Exa os protestos de elevada consideração e aprêço.

*f. de Hipra Tavares*

Exmº Sr  
Professor LUIZ ANTÔNIO DA GAMA E SILVA  
MD Ministro de Estado da Justiça.

**SECRETO**

NB. PRO. 655.310-2, 1964



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

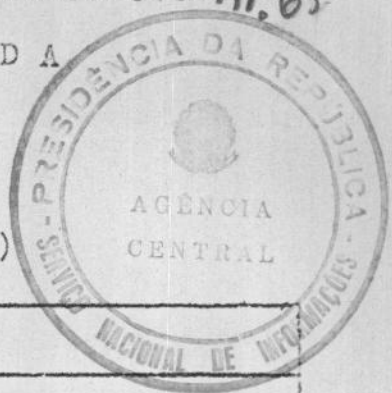
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES



NOVOS DADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS  
COMPLEMENTARES SÔBRE O CIDADÃO

WALDIR RANGRAS TABORDA





NOME - VALDIR RANGRAS TABORDA  
FILIAÇÃO -  
NATURAL DE -  
PROFISSÃO - PROFESSOR em PALMEIRA DAS MISSÕES (RS)  
Colégio Estadual Três Mártires

DATA	FONTE	HISTÓRICO
28.9.65	IPM/PALMEIRA DAS MISSÕES.	RIO GRANDE DO SUL =RS= O marginado foi indiciado no IPM realizado no Rio Grande do Sul. Del. de Poderes nº 508. (REF. IPM nº 381 - ARQUIVO)
29.9.65	CGI	Anexa, a Resolução nº 146, da CGI, na qual figura o marginado.
26.5.67	CGI	PALMEIRA DAS MISSÕES/RGS Professor O marginado respondeu a Processo de Investigação Sumária, tendo sido proposto seu enquadramento à CGI nas sanções do art 7º do AI nº 1. (REF: Doc. 709/CGI, anexado ao Prontuário de JOSÉ AMÉRICO FREIRE). (FH)
17.10.68	IPM/III Ex	O marginado foi citado no IPM sobre a emboscada armada por JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO em junho de 1965. (REF: IPM Avulso nº 102) (FAC)
<p><u>Novos DADOS</u></p> <p>FI - 407</p> <p>→ Remeter ao anexo</p>		

A COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES, tendo examinado a investigação Sumária procedida na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul e protocolada nesta CGI sob o número 709, com vistas à aplicação das sanções previstas no artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional, e considerada a defesa apresentada pelos indiciados,

CONSTATOU QUE:

1 - JORGE LUIZ BARREIRO, Professor do Colégio Estadual Três Mártires, em Palmeira das Missões, é de tendências esquerdistas, emprestou a uma aluna livro de cunho comunista, para que esta elaborasse / um trabalho sob o tema "Democracia" determinado por outra professora, induzindo-a a defender as ideias nele expostas; durante conferência realizada no Colégio por refugiado cubano, manteve com este acalorada discussão, / durante a qual defendeu intransigentemente o regime Castrista; foi o introdutor de um estudante da Universidade de Moscou que fôz uma conferência no Colégio de apologia ao regime soviético.

2 - Que as irregularidades praticadas por JOSÉ A - MÉRICO FREIRE, VALDIR RANGRAB TABORDA e LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA, todos / professores do Colégio Estadual Três Mártires, não são de molde a justificar a aplicação, aos mesmos, das sanções previstas no artigo 7º, § 1º, do / Ato Institucional, sem prejuízo, entretanto do andamento de inquéritos ou processos penais a que estejam sujeitos e das medidas administrativas cabíveis.

EM CONSEQUÊNCIA, A COMISSÃO RESOLVE:

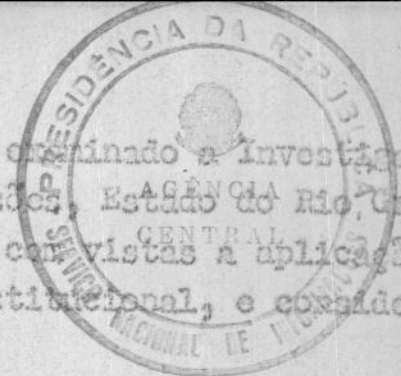
Propor a aposentadoria de JORGE LUIZ BARREIRO, Professor Estadual do Colégio Três Mártires, em Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a legislação em vigor, combinada com o artigo 7º, § 1º, do Ato Institucional, sem prejuízo do andamento de inquéritos ou processos penais a que esteja sujeito.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1964.

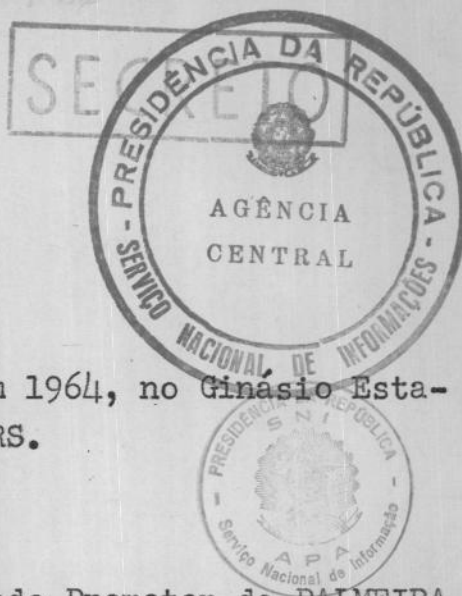
(As) Almirante R.R. PAULO BOSISIO (Presidente)

AMARILIO LOPES SALGADO (Membro)

FELIPE LUIZ PALETA FILHO (Membro).



CÓPIA

WALDIR RANGRAD TABORDACidade: URUGUAIANA/RS.Outros dados: Advogado - C/1 - Professor, em 1964, no Ginásio Estadual de Palmeira das Missões/RS.ASSUNTO:

- Em 18 Mai 64: O marginado foi nomeado Promotor de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS.
- RELATÓRIO DO IPM, DE 15 AGO 64, NO QUAL O MARGINADO É INDICIADO:

"Quanto ao indiciado WALDIR RANGRAD TABORDA (o marginado), advogado, professor no Ginásio Estadual Três Mártires, da cidade de Palmeira das Missões/RS, possui fortes tendências esquerdistas, tendo defendido o regime de FIDEL CASTRO por ocasião de uma conferência procedida no citado Ginásio, por um refugiado daquele regime, e ter iludido a boa-fé da Direção do referido ginásio, conseguindo permissão para que um estudante da FACULDADE PATRICE LUMUMBA, lá pronunciasse uma conferência onde era enaltecido o regime comunista da Rússia. É amigo particular dos Drs. JORGE BARREIRO e AMÁRICO FREIRE, tendo sido aluno do Dr WALTER GREFFE, professor da Faculdade de Direito de Passo Fundo/RS e comunista notório, bem como colega do Dr HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, prêso como agitador na cidade de Cruz Alta/RS, durante a eclosão do movimento revolucionário de 31 Mar 64. É dado ao uso moderado de bebidas alcóolicas.

- O marginado, juntamente com EUGÊNIO CASTAGNA, DALTRO PASSOS, ABILIO S DA SILVA, ADÃO CARBOLIN e PLÍNIO DUTRA, eram considerados os elementos mais exaltados dos G-11.
- Do exposto, concluiu o Enc do IPM, que o marginado ficou sujeito às sanções impostas pelo Art 7º do ATO INSTITUCIONAL, de 9 Abr 64.
- SOLUÇÃO: Pela conclusão das averiguações policiais a que foi mandada proceder, foi verificado que o marginado incorreu no crime previsto no Art 24 da Lei nº 1.802, de 5 Jan 53
- O marginado foi demitido do cargo de funcionário público do Estado do RGS, de conformidade com o Ato Institucional.
- RELATÓRIO DO IPM, de 4 JUN 65 "OPERAÇÃO TRÊS PASSOS", NO QUAL O MARGINADO É CITADO:

" Na República Oriental do Uruguai, brasileiros asilados, sob a chefia de LEONEL DE MOURA BRIZOLA, com ajuda financeira do

SECRETO

CÓPIA

NB. PRO. CSS. 310.4.1268

Cont. fls 2

(Continuação do Prontuário de WALDIR RANGRAD TABORDA)

PARTIDO COMUNISTA e de CUBA e, ainda, com orientação de FIDEL CASTRO, mantém uma organização que trabalha ativamente para a derrubada do atual Governo do BRASIL, e possivelmente, para mudar a sua atual ordem política e social.

Ligados a essa verdadeira cúpula subversiva, há no BRASIL, em quase todos os Estados da Federação, apreciável número de brasileiros que ajudam a conspiração mediante o envio de dinheiro, de informações e aliciamento de elementos para ajudarem na ação armada, quando determinado.

O marginado é citado no referido IPM como elemento de contato em PALMEIRA DAS MISSÕES/RS.

- RELATÓRIO DO IPM, DE 6 JUL 65, INSTAURADO EM TÔRNO DOS FATOS OCORRIDOS EM CAMPO BOM, TRÊS PASSOS E TENENTE PORTELA/RS, NO QUAL O MARGINADO É CITADO:

" Para execução do presente IPM foi tomado conhecimento das declarações do Cel Ref JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO e ALBERÍ VIEIRADOS SANTOS Ex-sargento da Brigada Militar do R. G. SUL e desertor, prestadas em FÓZ DO IGUAÇU após a prisão dos mesmos. Foi tomado conhecimento, igualmente, do Relatório apreendido na residência do Cel Ref JEFFERSON, em MONTEVIDÉO/ROU.

Foi dado início do presente inquérito na cidade de TRÊS PASSOS/RS quando no comando dos elementos destacados, da tropa da 1ª DC, para a região conflagrada.

Verificou-se que continuava ainda, se bem que, em bem menor escala e de modo muito menos ostensivo do que em época anterior a Revolução de 31 Mar 64, a conspiração visando a tomada do poder por elementos da esquerda radical, comunistas e falsos nacionalistas. Encabeçavam o movimento, de modo geral, os elementos atingidos pelo Ato Institucional e que não conformes com a perda de suas regalias, tentam o retôrno da situação anterior. Situa-se o QG da conspiração na vizinha República Oriental do Uruguai, sendo chefes os políticos brasileiros lá asilados que lançam seus asseclas para o Brasil. Aqui procuram, com a formação de chefetes locais, esquematizar os focos para início da rebelião que lhes permitiria a retomada do poder. O Ex-Sgt da BM - ALBERI VIEIRA DOS SANTOS, após desertar da BM em Abr 64 e viajar foragido ainda por alguns dias - pelo interior do Estado do RGS, viajou para a ROU onde por volta de 12 Mai 64 requereu asilo político.

Em suas viagens pelo Estado do RGSUL e na área da 1ª DC esta-

SECRETO

CÓPIA

SE



(Continuação do Prontuário de WALDIR RANGRAD TABORDA)

beleceu ALBERI, contatos pessoais e diretos com diversos elementos os quais concordaram em participar e cooperar no movimento contra-revolucionário, entre os quais cita-se o marginado.

- O marginado requereu inscrição ao concurso para o cargo de Promotor de Justiça do Estado do RGSUL, não tendo sido homologada sua inscrição.
- O marginado transferiu residência para URUGUAIANA/RS, onde atualmente se encontra.
- O advogado VINICIO PÍFERO CAVALCANTI TABAJARA, presidente em P. Alegre/RS, quando vai a cidade de Itaqui-RS, recebe visitas de RAMÃO GONÇALVES e do marginado, também advogados e residentes em URUGUAIANA/RS.

-ANDAMENTO DE IPM:

"O Conselho Permanente de Justiça, da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, no julgamento do dia 12 Mar 68, por unanimidade de votos ABSOLVEU o réu WALDIR RANGRAD TABORDA (o marginado).

- O marginado é candidato a vereador em URUGUAIANA/RS para as próximas eleições (3 Nov 68).



SECRETO

**CONFIDENCIAL**

GRAU DE SIGILO

*Fernando Pires*  
Capitão de Mar e Guerra  
DIRETOR  
MINISTÉRIO DA MARINHA

DATA 30 / 5 / 19 69 Nº 0546

ORIGEM XXX

ORIGEM XXX

**CENIMAR**  
ÓRGÃO

REFERÊNCIA XXX

INFORME/INFORMAÇÃO/PED. BUSCA  
XXXXXXXX XXXXXXXX

DISSEMINAÇÃO GMM - CEMA - CSN - CENIMAR.

AVALIAÇÃO	
CONFIANÇA	<u>X</u>
VERACIDADE	<u>X</u>

ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO  
(preenchido pelo receptor)

DISSEMINAÇÃO ANTERIOR XXX

PARA ADIDOS — País de origem \_\_\_\_\_ País/área a que se refere \_\_\_\_\_

**WALDIR RANGRAS TABORDA - (Vereador em Uruguaiana - RS).**

1) - Neste Centro consta em nome de WALDIR RANGRADE TABORDA, uma resolução do Governador do Rio Grande do Sul ILDO MENEGHETTI, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, do dia 08 OUT 64, à página sete, em que com base no artigo 7º, §1º do Ato Institucional de 09 ABR 64, foi dispensado de Primeiro Suplente de Pretor, com exercício em Palmeira das Missões, por ter tentado contra o regime democrático. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

---ooOoo---

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA  
MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTES DOCUMENTOS  
(Art. 62 - Dec. n.º 60.417/67 - Regulamento  
para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

**CONFIDENCIAL**

GRAU DE SIGILO